





Estudo alargado dos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros da CPLP

FASE 2

MOÇAMBIQUE

O presente relatório é parte integrante do Estudo alargado dos procedimentos de avaliação e regulação adotados pelas agências reguladoras e estruturas nacionais de avaliação e regulação do ensino superior dos Estados-membros da CPLP e apresenta a caracterização dos sistemas de garantia da qualidade do ensino/educação superior de Moçambique.

Matosinhos, 17 de março de 2023

Nota:

O presente documento constitui uma versão final do relatório da Fase 2 e foi por mim validado.

Moçambique, maio de 2023

Prof. Doutor Adelino Inácio Assane (Professor Auxiliar)

Índice

Ín	dice	iii
Li	sta de Tabelas	iii
Li	sta de abreviaturas e acrónimos	v
1.	Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior	1
2.	Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados	3
3.	Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade	4
4.	Objetos da garantia externa da qualidade:	4
5.	Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados	5
6.	Consequências da garantia externa da qualidade	6

Lista de Tabelas

Tabela 1. Percentagem de IES e de ciclos de estudos/cursos avaliados, acreditados e cancelados...........6

Lista de abreviaturas e acrónimos

CAE - Comissão de Avaliação Externa

CNAQ - Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

EaD – Ensino a Distância

ES - Ensino Superior

IES - Instituição de Ensino Superior

INED - Instituto Nacional de Educação à Distância

RAA - Relatório de Autoavaliação

RAE - Relatório de Avaliação Externa

RPAE - Relatório Provisório de Avaliação Externa

SINAQES - Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia de Qualidade do Ensino Superior

UO – Unidade Orgânica

Legislação existente sobre garantia da qualidade no ensino/educação superior¹

A Garantia da Qualidade do Ensino Superior (ES) em Moçambique é suportada por dois dispositivos fundamentais: o Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia de Qualidade do Ensino Superior (SINAQES) e o Conselho Nacional de Avaliação (CNAQ). No que se refere à garantia externa da qualidade, o sistema dispõe de um conjunto de ferramentas, incluindo regulamentos, manuais e guiões, que se referem em seguida.

Ensino presencial

• Decreto n.º 63/2007, de 31 de dezembro

Cria o SINAQES e, para sua implementação, cria, ainda, o CNAQ. No diploma são definidos os conceitos de autoavaliação, avaliação externa e acreditação (institucional ou de ciclos de estudos).

• Decreto n.º 64/2007, de 31 de dezembro

Estabelece a estrutura orgânica e os mecanismos de funcionamento do CNAQ, órgão implementador do SINAQES, e aprova os seus Estatutos. Este organismo é uma instituição de direito público, dotado de personalidade jurídica e autonomia técnica e administrativa, tutelada pelo Ministro que superintende o ES. De entre outras competências, compete ao CNAQ aprovar o Regulamento da Avaliação e Acreditação (que requer a homologação pela tutela do ES) e ouvidas instituições de ensino superior (IES) e outros intervenientes do SINAQES, bem como proceder à acreditação das IES, dos cursos e/ou programas.

• Deliberação 1/2011 de 13 de junho, do CNAQ

Aprova o Regulamento Interno do CNAQ, cujos órgãos são o Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade e o Conselho Diretivo. O Regulamento estabelece os cinco princípios que regem as atividades do CNAQ: credibilidade, transparência, autonomia, dinamismo e autoridade.

• Decreto n.º 46/2018, de 1 de agosto

Aprova o Regulamento de Licenciamento e Funcionamento das Instituições do Ensino Superior, que inclui a acreditação prévia dos ciclos de estudos como condição para o licenciamento e a autorização de funcionamento das IES. Exige a acreditação prévia dos ciclos de estudos como condição para o licenciamento e a autorização de funcionamento das IES, e, ainda, que a acreditação prévia e registo de novos cursos é condição obrigatória para a sua introdução, sempre que tal ocorra após acreditação prévia da IES.

Outra legislação/documentação relevante para a avaliação e acreditação (ensino presencial)

Deliberação n.º 5/2016, de 14 de setembro, do CNAQ
 Fixa os valores da quota anual única e taxas de Avaliação Externa, referente à comparticipação das IES nas despesas de implementação do SINAQES.

¹ Esta secção inclui trechos retirados diretamente dos diplomas legais e dos *websites* oficiais.

- Regulamento de Avaliação Externa e Acreditação Deliberação n.º 1/2016 do CNAQ
 Define os procedimentos de autoavaliação e de avaliação externa de cursos e/ou programas e de IES, bem como as decisões relativas à respetiva acreditação. O Regulamento aplica-se a todas as IES, públicas ou privadas, passíveis de avaliação e/ou acreditação.
- Regulamento dos procedimentos de auto-avaliação, avaliação externa e acreditação de cursos e/ou programas
 ede instituições de ensino superior Deliberaçãonº 01/2016 tem por objectivo disciplinar os
 procedimentos de auto-avaliação e avaliação externa de cursos e/ou programas e de
 instituições de ensino superior, bem como as decisões relativas à sua acreditação.
- Manual de Procedimentos de Acreditação de Cursos e/ou Programas e Instituições CNAQ, abril de 2016 Para além dos princípios que regem a acreditação (objetividade, igualdade, transparência, regularidade e independência), define o processo de acreditação e suas etapas: (1) apresentação do pedido de acreditação ao CNAQ; (2) apreciação inicial do pedido de acreditação; (3) correção de deficiências do pedido de acreditação; (4) processo de Avaliação Externa; (5) decisão final do CNAQ com base no relatório; (6) comunicação; e (7) homologação. O manual estipula que, para um curso e/ou programa ser acreditado plenamente, a sua pontuação nos indicadores-chave "Corpo Docente", "Currículo", "Pesquisa e Extensão" e "Infraestruturas" deve situar-se entre os 90 e os 100%. A totalidade dos procedimentos respeitantes ao pedido de acreditação são operados e registados na plataforma eletrónica disponível na página web do CNAQ (SICNAQ). O processo administrativo é virtual, já que todos os documentos escritos, atos e formalidades praticados na submissão do pedido de acreditação de um curso e/ou programa ou instituição, bem como na avaliação e acreditação, são efetuados e registados na plataforma, ficando integralmente constituídos em suporte eletrónico.
- Manual de Avaliação Externa de Instituições CNAQ, março de 2016
 Define os objetivos gerais e específicos da avaliação externa das IES. Reafirma que os princípios pelos quais se rege este processo são a objetividade, a igualdade, a transparência, a participação, a regularidade e periodicidade, e a confidencialidade. O Manual determina, ainda, as normas, as características e a estrutura dos relatórios provisórios de avaliação externa (RPAE) e dos relatórios de avaliação externa de instituições (RAE) que devem ser seguidas pelas Comissões de Avaliação Externa (CAE). Os membros das CAE (um coordenador, um professor do ES e um relator) são especialistas selecionados pelo CNAQ com base na experiência e na relevância da sua formação, tendo em conta a instituição a avaliar. As CAE são apoiadas por um funcionário da CNAQ designado por GP. Registe-se que os resultados da avaliação externa das IES são públicos.
- Manual de Avaliação Externa de Cursos e Programas CNAQ, março de 2016

Este manual define os objetivos gerais e específicos da avaliação externa de cursos e programas, bem como os princípios da avaliação externa, procedimentos metodológicos, etapas da avaliação externa, indicadores para a avaliação de cursos e/ou programas, padrões de desempenho e ferramentas auxiliares. Especifica a composição das CAE (três a cinco membros, devendo um deles ser nomeado coordenador e, pelo menos, um outro ser especialista na área do curso e/ou programa a ser avaliado) e as respetivas funções e responsabilidades. É, também, determinado que, sempre que possível, pelo menos, um dos membros da CAE deverá ser recrutado fora do país. O manual clarifica, em detalhe, as sete etapas deste processo de avaliação: (1) receção do Relatório de Autoavaliação (RAA), constituição da CAE, formação dos membros da CAE; (2) apreciação do RAA; (3) preparação da visita; (4) realização da visita; (5) versão provisória do Relatório de Avaliação Externa (RAE); (6) contraditório e (7) redação e entrega do relatório final ao CNAQ. O Manual fornece, ainda, o conjunto de indicadores e respetivos padrões e critérios que

devem orientar o processo de avaliação. Registe-se, também, que os resultados da avaliação externa dos cursos e programas são públicos.

- Mapa dos Indicadores de pós-graduação.
- Guião de Autoavaliação de Cursos e Instituições.
- Guião de Autoavaliação para efeitos de Acreditação Prévia.
- Guião de Autoavaliação de Cursos e Instituições.
- Guião de Autoavaliação para efeitos de Acreditação Prévia.

Ensino a distância (EaD)

• Decreto n.º 35/2009, de 7 de junho

Aprova o Regulamento de Ensino a Distância, determinando a natureza e os princípios desta modalidade de ensino. Estabelece as condições para que as instituições possam prover este tipo de ensino, bem como um detalhado conjunto de requisitos quanto ao currículo dos cursos e programas a distância, às instalações, às tecnologias educativas, e ao atendimento e apoio aos estudantes, entre outros. No que concerne a acreditação e garantia da qualidade, define que o Instituto Nacional de Educação a Distância (INED) é a autoridade competente para acreditar as instituições de EaD, assim como os respetivos cursos e programas. Por sua vez, compete ao INED emitir normas, parâmetros e padrões do EaD e da avaliação dos respetivos programas. No diploma, fica estabelecida a obrigatoriedade da acreditação antes do início de funcionamento dos cursos.

• Resolução n.º 5/2017, de 29 de junho

Aprova o novo Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Educação a Distância (estabelecido anteriormente pelo Decreto n.º 49/2006, de 26 de dezembro), organismo tutelado pelo ministro que superintende o ES, instituição pública dotada de personalidade jurídica e de autonomias administrativa, técnica e científica, ao qual compete coordenar e regular da EaD, no âmbito do Sistema Nacional de Educação.

• Diploma n.º 35/2022

Aprova o Regulamento Interno do Instituto Nacional de Educação à Distância (INED), definindo, entre outros tópicos, a natureza deste órgão, as suas atribuições e competências, os seus órgãos (Direção, Conselho Diretivo e Conselho Técnico-Científico), bem como a sua estrutura organizativa.

- Decreto n.º 62/2018, de 24 de dezembro
 Define as taxas de Acreditação e de Renovação e Acreditação cobradas pelo INED.
- Manual Procedimentos do Provedor de EAD, INED, setembro de 2014.
- Manual de Procedimentos Internos de Avaliação da EAD, INED.

2. Mecanismos de garantia externa da qualidade adotados

No que se refere à Garantia Externa da Qualidade, são os seguintes os mecanismos adotados:

- a Avaliação, aplicável a IES, ciclos de estudos/cursos e sistemas de garantia da qualidade;
- a Acreditação, aplicável a IES, ciclos de estudos/cursos e sistemas de garantia da qualidade;

- a Certificação, aplicável a ciclos de estudos/cursos, sistemas de garantia da qualidade e outros;
 e
- o Selo de Qualidade, que é atribuído pelo CNAQ.

O processo de avaliação externa, quer das IES, quer dos ciclos de estudos, inclui a respetiva autoavaliação, a análise dos correspondentes relatórios e a realização de visitas, que são conduzidas pelas CAE. A avaliação das IES e dos ciclos de estudos pelas CAE baseia-se em evidências, confrontando-as com os critérios e indicadores definidos para cada um dos casos em avaliação. Os membros das CAE são selecionados e recrutados pelo CNAQ através de um procedimento baseado na relevância do currículo e na adequação do perfil dos especialistas para as tarefas requeridas, assegurando-se a sua independência relativamente ao objeto da avaliação. Do processo de avaliação pedem resultar IES ou ciclos de estudos "acreditados", "acreditados condicionalmente" ou "não acreditados/cancelados"

3. Caráter obrigatório ou não da garantia externa da qualidade

O Decreto n.º 63/2007, de 31 de dezembro, que cria o SINAQES e o CNAQ, estipula, no seu Artigo 2º, que o SINAQES se aplica a todas as instituições públicas e privadas que exerçam atividades de ES em Moçambique. No Artigo 10º, alínea b), esta lei esclarece que as IES são intervenientes no SINAQES com a participação de todos os seus "subatores" (gestores, estudantes, professores, investigadores e corpo técnico-administrativo), garantindo, internamente e através de mecanismos apropriados, a qualidade. Para além de colaborarem com as estruturas e CAE, as IES têm, ainda, o dever de prestar informações fidedignas e atualizadas sobre a sua própria instituição, colocar à disposição dos avaliadores externos os relatórios e outros documentos relevantes que serviram de base à autoavaliação e garantir às CAE o acesso às instalações e fontes de informação, incluindo o contacto com os "subatores" achados como relevantes pelos avaliadores (Artigo 26º).

O Artigo 11° do Decreto n.º 46/2018, de 1 de agosto, que aprova o Regulamento de Licenciamento e Funcionamento das Instituições do Ensino Superior, exige a acreditação prévia dos ciclos de estudos como condição para o licenciamento e a autorização de funcionamento das IES. No Artigo 13°, esta lei especifica que compete ao ministro que superintende o ES autorizar o início do funcionamento de IES mediante a apresentação da declaração de acreditação prévia dos cursos, emitida pelo CNAQ. No ponto 2 do Artigo 21°, a mesma lei define que a acreditação prévia e registo de novos cursos é condição obrigatória para a sua introdução, sempre que tal ocorra após acreditação prévia da IES.

4. Objetos da garantia externa da qualidade:

Avaliação das IES

O Manual de Avaliação Externa das IES descreve os objetivos e os princípios da avaliação externa de instituições, a composição e as funções das CAE, incluindo o GP, explicitando, ainda, os indicadores e os padrões de qualidade que orientam a referida avaliação externa. O manual clarifica que a avaliação externa das instituições recai sobre três grandes áreas: a missão da IES, a gestão e/ou governação, e os processos de ensino-aprendizagem, investigação e extensão. O manual define, ainda, a estrutura do Relatório de Avaliação externa (RAE) bem como as etapas do processo da avaliação. De uma forma resumida, tais etapas são:

- 1. Receção do RAA pelo CNAQ;
- 2. Constituição da CAE pelo CNAQ;
- 3. Formação dos membros da CAE pelo CNAQ;
- 4. Análise individual do RAA;
- 5. Reunião preparatória da CAE e apreciação conjunta do RAA;

- 6. Preparação e calendarização da visita;
- 7. Realização da visita;
- 8. Versão provisória do RAE;
- 9. Contraditório;
- 10. Redação e entrega ao CNAQ da versão definitiva do ERA.

Note-se que os resultados da avaliação externa são públicos. Assim, na elaboração do RAE de instituições, deve ter-se em consideração a obrigatoriedade dessa divulgação pública, nomeadamente nos sítios da Internet do CNAQ e da IES/UO avaliada.

Avaliação de Ciclos de Estudos/Cursos e Programas

O Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ou Programas descreve os objetivos e os princípios da avaliação externa de ciclos de estudos/cursos e programas, a composição, funções e responsabilidades das CAE, incluindo o GP, explicitando, ainda, os indicadores e os padrões de qualidade que orientam a referida avaliação externa. O manual define, ainda, a estrutura do Relatório de Avaliação externa (RAE) bem como as etapas do processo da avaliação, que são idênticas às do processo de avaliação externa das IES.

Tal como no caso anterior, os resultados da avaliação externa dos ciclos de estudos/cursos são públicos. Assim, na elaboração do RAE de instituições, deve ter-se em consideração a obrigatoriedade dessa divulgação pública, nomeadamente nos sítios da Internet do CNAQ e da IES/UO avaliada. Acrescenta-se que o contraditório (pronúncia) aos RAE, quando exista, deve ser divulgado juntamente com a versão final dos mesmos relatórios.

5. Procedimentos, critérios e indicadores da qualidade aplicados

Uma vez que os processos de avaliação externa devem ser baseados em evidências, o SINAQES definiu nove indicadores para serem utilizados nas avaliações das IES, que são conduzidas pelo CNAQ (Decreto-Lei n.º 63/2006, de 31 de dezembro). Tais indicadores são os seguintes:

- 1. Missão e objetivos gerais da IES (ou unidades orgânicas (UO));
- 2. Organização e gestão dos mecanismos de garantia da qualidade;
- 3. Currículo;
- 4. Corpo docente;
- 5. Corpo discente e ambientes de aprendizagem;
- 6. Investigação e extensão;
- 7. Infraestruturas: laboratórios, salas de aulas, bibliotecas e equipamentos;
- 8. Corpo técnico-administrativo;
- 9. Nível de internacionalização das atividades da instituição.

De entre estes nove indicadores, quatro são considerados chave: Currículo; Corpo Docente; Investigação e Extensão; e Infraestruturas.

No Manual de Manual de Avaliação Externa das Instituições IES, está incluído (em anexo) um mapa de indicadores, padrões e critérios de verificação para ser utilizado pelos membros das CAE no seu processo avaliativo.

Por exemplo, no caso do indicador 1 (Missão e objetivos gerais da IES), estão definidos dois padrões. O primeiro é o de que "A Instituição deve possuir uma missão e esta deve ser clara, relevante, estar articulada com os objetivos estratégicos. Deve ser divulgada, atual e pertinente para o desenvolvimento socioeconómico do País". Para este padrão estão indicados os seguintes critérios de verificação: (1) Existe declaração de missão aprovada pelo órgão máximo da Instituição?; (2) A missão expressa claramente as intenções fundamentais da Instituição?; (3) A missão é relevante e é pertinente para o desenvolvimento socioeconómico do País?; (4) A missão encontra-se divulgada na página web, nas

vitrinas ou em locais público da Instituição?; e (5) A comunidade académica conhece a missão da Instituição (estudantes e docentes)?

O segundo padrão do indicador 1 é o seguinte: "Os objetivos estratégicos da Instituição devem estar claramente definidos, ser relevantes, estar alinhados com a missão e expressar as intenções institucionais com a qualidade e os objetivos estabelecidos pela legislação vigente para o ES". Neste caso, os respetivos critérios de verificação são: (1) Existem objetivos claramente definidos no plano estratégico da Instituição?; (2) Os objetivos definidos no plano estratégico são relevantes para o desenvolvimento da Instituição?; (3) Os objetivos estratégicos estão alinhados com a missão da Instituição? (4) Os objetivos estratégicos expressam as intenções da Instituição com a qualidade?; e (5) Os objetivos estratégicos da Instituição expressam as intenções institucionais com os objetivos estabelecidos pela legislação vigente para o ES?

O mapa de indicadores associa a cada critério uma resposta de "sim", "não", ou "não avaliado") e as respetivas evidências e pontuações. Constitui, assim, um instrumento de grande valia no apoio aos membros das CAE no seu exercício avaliativo.

Avaliação de Ciclos de Estudos/Cursos e Programas

No caso dos ciclos de estudos/cursos e programas, os indicadores definidos pelo SINAQES são idênticos aos nove utilizados para a avaliação das IES. Do mesmo modo, o Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ou Programas inclui um mapa de indicadores, padrões e critérios de verificação, muito semelhante ao caso anterior, com as devidas adaptações por se destinar à avaliação externa de Ciclos de Estudos/Cursos e Programas.

6. Consequências da garantia externa da qualidade

Entre outubro de 2016 e outubro de 2022, foram avaliadas e acreditadas 13 IES, num total de 58 IES existentes, das quais 56 estão em funcionamento, representando, assim, 22% de IES avaliadas e acreditadas. No mesmo período, foram avaliados 612 ciclos de estudos e acreditados 526.

No período de estudo, não existiam dados sistematizados sobre o número de ciclos estudos de modo a determinar a percentagem de IES e de Ciclos de estudo/cursos avaliados, acreditados e cancelados.

Tabela 1. Percentagem de IES e de ciclos de estudos/cursos avaliados, acreditados e cancelados

Mecanismo de Garantia da Qualidade	% avaliados	% acreditados	% acreditados condicionalmente	% cancelados
1. Acreditação institucional				
Universidades e Academias Policiais e Militares (Classe A)				
Institutos Superiores (Classe B)				
Institutos Superiores Politécnicos (Classe C)				
Escolas Superiores (Classe D)				
2. Acreditação de ciclos de estudos/cursos				
Licenciaturas				
Mestrados				
Doutoramentos				

Fonte: Dados recolhidos pelo consultor de Moçambique.